

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL**, doravante denominado de **ISSM**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Nº 079/2019 do Diretor Superintendente do ISSM, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa aberto, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 803/2007, do Decreto Municipal nº 4.072/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 01/12/2020

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. REGÊNCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Lei Municipal nº 803/2007;
- 1.5. Decreto Municipal nº 4.072/2005;
- 1.6. Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação, subsidiariamente.

2. OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks e acessórios, com garantia técnica on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal do Município de Camaçari-Ba, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.
- 2.2. A licitação será realizada em único lote e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Os valores descritos no Termo de Referência são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com prestação definida de acordo com as necessidades do ISSM, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato. A licitante para a qual for adjudicado o lote e for convocada para a assinatura do Contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos equipamentos e materiais até o término da vigência contratual. O ISSM não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa de comercialização total dos produtos contratados.

3. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- 3.1. A validade do Contrato, a ser firmada entre o ISSM e o vencedor do certame, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

- 3.2. Para utilização do contrato, o ISSM emitirá Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho à empresa Contratada. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Autorização e terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos equipamentos.
- 3.3. O não atendimento das Ordens de Fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital e que estejam com Credenciamento regular no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 4.2. É vedada a participação de empresa:
- Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Camaçari;
 - Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Reunida em consórcio ou coligação;
 - Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o ISSM, conforme Artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos;
 - Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - Que esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
 - Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o ISSM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - Valor unitário e total do item;
 - Marca;
 - Modelo/Versão;
 - Fabricante;
 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.**
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006):

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada.
 - 9.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO:

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 10.4. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o email issmpmc@gmail.com.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 11.3. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 11.4. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do ISSM, situado na Rua Francisco Drumond, S/Nº, Centro Administrativo – Camaçari/Bahia, Prédio Vermelho.
- 11.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.7. Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados.
- 11.8. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

- 11.8.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, será realizada diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.8.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.2. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de seu sócio majoritário.
- 12.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 12.4. As licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF, além do nível de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, Qualificação Técnica e Outros Documentos.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Para Empresa Individual: Registro comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Para Sociedades Civas: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

12.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não conste na certidão a sua validade.

12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

Observações: Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.

O atestado deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma de quem o emitir**, salvo os documentos públicos, conforme o Artigo 19, inciso II da Constituição Federal.

- b) Declaração de que possui pessoal e aparelhamento necessário a perfeita entrega dos produtos, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

12.12. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Alvará de localização e funcionamento, relativo à sede da licitante;
- b) Folder ou catálogo do equipamento ofertado;
- c) Declaração de garantia de 36 (trinta e seis) meses para os notebooks e 90 (noventa) dias para as Mochilas Anti Furto;
- d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- e) Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, de acordo com o modelo constante no Anexo V;
- f) Declaração de Atendimento ao art 9º. Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- g) Declaração idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

12.13. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

12.14. Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

12.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.16. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.17. A documentação deverá:

- Estar em nome da empresa licitante;
- Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

- 12.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso.
- 13.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 14.2. A impugnação será realizada por forma eletrônica, pelo email issmpmc@gmail.com
- 14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 14.4. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.3. Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao pregoeiro será concedido prazo máximo de 5 dias para decidir sobre os recursos interpostos.

- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.
- 15.5. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.
- 15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.8. As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 15.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o ISSM poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 16.2. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 16.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de empenho ou assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou ainda revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 16.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas e as viagens realizadas, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 17.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as seguintes certidões:
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
 - Certidão de regularidade com o FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 17.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ISSM.
- 17.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- 17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.6. É vedada a realização de pagamento antes da realização das viagens ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 17.7. Serão retidos, pela contratante, os tributos devidos pela contratada e que a lei determinar ser de responsabilidade da contratante a retenção.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 18.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- 18.2. A contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 18.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o ISSM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

- b) A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do serviço não atendido;
- d) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- e) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o ISSM rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis
- 18.4. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do ISSM.
- 18.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
 - Comportamento inidôneo;
 - Cometimento de fraude fiscal;
 - Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta.
- 18.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o ISSM considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 18.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do ISSM, para o corrente exercício:
- Órgão:** 08 – Secretaria de Administração
- Unidade Orçamentária:** 0826 – Instituto Seguridade Servidores Municipais
- Projeto:** 2008 – Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos do ISSM
- Natureza da Despesa:** 339030 – Material de Consumo
449052 – Equipamento Permanente
- Fonte:** 0103000 – Contribuição do Instituto de Previdência Social

- 19.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o ISSM obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação.
- 20.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis
- 20.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 20.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 20.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do ISSM, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos que vierem para autenticação por servidor do ISSM deverão estar acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original.
- 20.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 20.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- 20.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.13. Fica assegurado ao ISSM, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.14. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.15. São anexos deste edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III – Declaração Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico
ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO V – Declaração Cumprimento Disposto artigo 7º, inciso XXXIII, CF/88;
ANEXO VI – Declaração de Atendimento ao art 9º. Inciso III, da Lei 8.666/93;
ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato.
- 20.16. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 16 de Novembro de 2020.

RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks e acessórios, com garantia técnica on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal do Município de Camaçari-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação visa prover ao Instituto de Seguridade do Servidor Municipal de equipamentos de Tecnologia da Informação – TI, Notebooks, adequados às suas necessidades. A aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas competências.

Vale ressaltar que trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso dessas máquinas, seja pela defasagem tecnológica ou seja por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes.

Ademais é de grande importância o uso de notebooks modernos pelas diversas áreas de atuação pública, de modo a minimizar riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, mantendo constante, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos prestados à sociedade.

O Instituto de Seguridade do Servidor Municipal tem implementado novos procedimentos tecnológicos e modernizadores da administração com a premissa de corroborar para o aperfeiçoamento da sua gestão pública previdenciária, jurídica, financeira, contábil e administrativa com foco na eficiência e eficácia.

Essas ações deverão ser desenvolvidas com equipamentos modernos que possam agregar e contribuir de forma significativa o desempenho dessas funções. Além disso, a aquisição se justifica pela necessidade de renovação de equipamentos defeituosos ou que chegaram ao fim de sua vida útil. Sendo assim, a aquisição de notebooks e acessórios, com garantia técnica on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses é importante, pois aumentará a produtividade, a mobilidade e a qualidade dos serviços prestados pelos servidores.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na seguinte legislação:

- 3.1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 3.1.2. Decreto Federal 10.024/2019;
- 3.1.3. Decreto Municipal 4.071/05;
- 3.1.4. Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 3.1.5. Lei Municipal n.º 803/2007;
- 3.1.6. Lei Complementar n.º 123/2006;
- 3.1.7. Lei Federal 12.440/2011.

4. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em R\$ 67.742,50 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.2. Foram utilizados 04 (quatro) orçamentos como referência para composição dos preços.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA E DE GARANTIA

5.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, subordinado ao regime de fornecimento parcelado, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante requisição emitida pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF;

5.1.1. O prazo do instrumento contratual poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

5.1.2. Este Contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante;

5.2. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos equipamentos será realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

5.3. PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses (incluindo bateria), on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Caso haja, o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, on site, no Instituto de Seguridade do Servidor Municipal. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao Instituto de Seguridade do Servidor Municipal. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento. O serviço de diagnóstico de eventuais problemas poderá ser realizado remotamente. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento. O fornecedor do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone e e-mail;

5.3.1. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais). A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

5.3.2. Em caso de falhas no componente Unidade de Estado Sólido este deverá ser substituído sem a exigência de devolução do componente danificado. O Instituto de Seguridade do Servidor Municipal irá reter a unidade de armazenamento defeituosa para garantir a segurança das informações;

5.3.3. O período de garantia estará mencionado na nota fiscal de venda do produto.

6. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1. Modalidade: Pregão Eletrônico. Justificativa: o objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica;

6.2. Tipo: Menor Preço Global;

6.3. Aplicação do direito de preferência às micro e pequenas empresas. Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NOTEBOOK , as seguintes características mínimas: a) Processador: 4 núcleos; 8 threads; 1,6 GHz de frequência base, com capacidade de chegar até 4,2 GHz; cache mínimo de 6 MB. O processador deve ser da família mais atual disponibilizada pelo fabricante para o mercado no Brasil. Obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado; b) Memória RAM: tipo DDR4-2133 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes instalados; c) Armazenamento: 1 x SSD (Unidade de Estado Sólido) com no mínimo 256 GB; d) Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional Edição 64-bits, idioma Português - Brasil, com licença de uso perpétua e com todos os recursos disponíveis; e) Tela de Vídeo: 15,6" polegadas, formato 16:9 (widescreen), LED, antirreflexo, resolução mínima de 1360 X 768; f) Conectividade: wireless padrão 802.11 AC; Bluetooth 5.0; interface de rede Gigabit Ethernet com 1x conector RJ 45; g) Portas de Conexão: 2x USB	UND	10		R\$ 6.512,25	R\$ 65.122,50

	<p>3.1 Gen 1 (sendo uma com função de carregamento); 1x USB 3.1 Gen 1 Tipo C; 1x USB 2.0 ou superior; 1x HDMI; 1x entrada/saída de áudio para fone de ouvido e microfone sendo aceitas portas do tipo combo;</p> <p>h) Áudio: microfone e alto-falantes estéreo integrados; i) Teclado: layout padrão ABNT2 com teclado numérico a direita dedicado; j) Touchpad: suporte a múltiplos gestos e toques; k) Gabinete produzido nas variações de cores: preto; prata; cinza escuro (grafite) ou chumbo; l) Bateria: mínimo de 40 W/H, mínimo de 3 células, autonomia de até 7 horas; m) Webcam integrada, com resolução mínima de 1.0 MP (Megapixel); n) O notebook deverá ser entregue com todos os materiais e softwares necessários ao seu perfeito funcionamento (bateria, cabos, fonte, drivers, etc); o) Garantia de serviço e suporte de 36 (trinta e seis) meses on site; e p) Salvo quando especificado o contrário, é possível a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço. O licitando deverá apresentar marca e modelo do equipamento.</p>					
2	<p>MOCHILA ANTI FURTO, predominantemente na cor cinza, preta ou similar, sem gênero, abertura principal com fechamento em zíper, com feixe totalmente escondido na parte traseira da mochila, impedindo que a mesma seja aberta enquanto estiver nas costas do usuário, compartimento acolchoado para o transporte de notebook até 15,6 polegadas.</p>	UND	10		R\$ 262,00	R\$ 2.620,00

Confeccionada em poliéster ou nylon de alta qualidade. Alças de ombros ajustáveis. Deve ser adequada para o transporte do equipamento licitado e seus respectivos acessórios. Garantia de 90 (noventa) dias.					
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 67.742,50

8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1. Folder ou catálogo do equipamento ofertado;

8.2. Manual de operação do equipamento em português (Brasil);

8.3. Declaração de garantia de 36 (trinta e seis) meses para os notebooks e 90 (noventa) dias para as Mochilas Anti Furto;

8.4. Apresentar declaração ou atestado de capacidade técnica da licitante, conforme segue:

8.4.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, contando informação de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s). Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade;

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. A CONTRATADA entregará o objeto da licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e nota de empenho;

9.2. O objeto será entregue na Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, situado na Rua Francisco Drumond, s/n, Centro Administrativo. CEP. 42.800-970. Camaçari - Bahia - Brasil - Tel +55 71 3621-6632. Horário de funcionamento das 08h às 17h, às custas da CONTRATADA;

9.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE;

9.4. O objeto será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Após a verificação da qualidade e quantidade do material com a especificação, o agente credenciado pela autoridade competente emitirá termo de recebimento definitivo e aceitação do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6. Ocorrendo rejeição dos produtos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data que for comunicado da rejeição, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de o não fazendo, ensejar as sanções cominadas em Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto contratual em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e validade;

10.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias;

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca cores e padronagens dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;

10.9. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste dos preços firmados;

10.10. A CONTRATADA deverá possuir instalações (Assistência Técnica) na área da RMS (Região Metropolitana de Salvador);

10.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, disponibilizando local, data e horário;

- 11.2. Verificar a qualidade e quantidade do material com a especificação, para fins de recebimento definitivo e aceitação do objeto, no prazo de 10 (dez) dias;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado;
- 11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.5. Proporcionar, ao pessoal técnico da CONTRATADA, livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas às normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.6. Utilizar o objeto adquirido por força desta proposição em condições normais e adequadas de armazenagem e operação, conforme instruções do fabricante;
- 11.7. Efetuar o pagamento, por meio de crédito em conta corrente bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s) nas condições e preços pactuados e devidamente atestada pelo setor responsável.

12. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es), devidamente designado(s) pela CONTRATANTE, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14. PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Camaçari, à conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto de Segurança dos Servidores Municipais
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do ISSM
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 0103000 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência - RPPS

14.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega do objeto licitado;

14.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do CONTRATADA junto aos órgãos competentes, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.



ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇO

Camaçari/BA, XX de XXXXX de 2020

Ao
ISSM – Instituto de Seguridade do Servidor Municipal
Prefeitura Municipal de Camaçari

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Pregão Eletrônico N° 002/2020 - ISSM, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vem apresentar sua proposta de preço para fornecimento de notebooks e acessórios, com garantia técnica on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal do Município de Camaçari-Ba:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NOTEBOOK , as seguintes características mínimas: a) Processador: 4 núcleos; 8 threads; 1,6 GHz de frequência base, com capacidade de chegar até 4,2 GHz; cache mínimo de 6 MB. O processador deve ser da família mais atual disponibilizada pelo fabricante para o mercado no Brasil. Obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado; b) Memória RAM: tipo DDR4-2133 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes instalados; c) Armazenamento: 1 x SSD (Unidade de Estado Sólido) com no mínimo 256 GB; d) Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional Edição 64-bits, idioma Português - Brasil, com licença de uso perpétua e com todos os recursos disponíveis; e) Tela de Vídeo: 15,6"	UND	10			



	<p>polegadas, formato 16:9 (widescreen), LED, antirreflexo, resolução mínima de 1360 X 768; f) Conectividade: wireless padrão 802.11 AC; Bluetooth 5.0; interface de rede Gigabit Ethernet com 1x conector RJ 45; g) Portas de Conexão: 2x USB 3.1 Gen 1 (sendo uma com função de carregamento); 1x USB 3.1 Gen 1 Tipo C; 1x USB 2.0 ou superior; 1x HDMI; 1x entrada/saída de áudio para fone de ouvido e microfone sendo aceitas portas do tipo combo; h) Áudio: microfone e alto-falantes estéreo integrados; i) Teclado: layout padrão ABNT2 com teclado numérico a direita dedicado; j) Touchpad: suporte a múltiplos gestos e toques; k) Gabinete produzido nas variações de cores: preto; prata; cinza escuro (grafite) ou chumbo; l) Bateria: mínimo de 40 W/H, mínimo de 3 células, autonomia de até 7 horas; m) Webcam integrada, com resolução mínima de 1.0 MP (Megapixel); n) O notebook deverá ser entregue com todos os materiais e softwares necessários ao seu perfeito funcionamento (bateria, cabos, fonte, drivers, etc); o) Garantia de serviço e suporte de 36 (trinta e seis) meses on site; e p) Salvo quando especificado o contrário, é possível a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço. O licitante deverá apresentar marca e modelo do equipamento.</p>					
2	<p>MOCHILA ANTI FURTO, predominantemente na cor cinza, preta ou similar, sem gênero, abertura principal com fechamento em zíper, com feixe totalmente escondido na parte traseira da mochila, impedindo que a mesma seja aberta enquanto estiver nas costas do usuário, compartimento acolchoado para o transporte de notebook até 15,6 polegadas. Confeccionada em poliéster ou nylon de alta qualidade. Alças de ombros ajustáveis. Deve ser adequada para o transporte do equipamento licitado e seus respectivos acessórios. Garantia de 90 (noventa) dias.</p>	UND	10		R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO						R\$ 67.742,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL



Prazo de validade da proposta: 60 dias (sessenta dias).

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes no Edital e nos seus Anexos.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos/equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

Declaramos que atendemos todas as exigências de Habilitação contidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2020 - ISSM e nos comprometemos a executar o objeto licitado, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração desta proposta.

Atenciosamente,

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: Pregão Eletrônico Nº 002/2020

Indicamos que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequado e disponível, para realização do objeto da licitação, como sendo:

1. **INSTALAÇÕES:** Sede na XXXXXXXXXXXX.
2. **APARELHAMENTO:** Computador Marca XXXX, Modelo XXXX, Impressora XXXX, Veículo XXXXXXXX Ano XXXX, Modelo XXXX. (Informar os equipamentos disponíveis e necessários para execução do objeto licitado)
3. **PESSOAL TÉCNICO:** XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX. (Informar quadro de funcionários que executarão o objeto licitado)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: Pregão Eletrônico Nº 002/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: Pregão Eletrônico N° 002/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: Pregão Eletrônico Nº 002/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, do tipo Menor Preço Global que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks e acessórios, com garantia técnica on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal do Município de Camaçari-Ba, com data da reunião inicial marcada para o dia 01 de Dezembro de 2020, às 09:00 (nove horas), que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: Pregão Eletrônico Nº 002/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM na Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 002/2020, do tipo Menor Preço Global que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks e acessórios, com garantia técnica on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal do Município de Camaçari-Ba, com data da reunião inicial marcada para o dia 01 de Dezembro de 2020, às 09:00 (nove horas), que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO DE SEGURIDADE DO
SERVIDOR MUNICIPAL - ISSM E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL - ISSM**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.327.635/0001-10, com sede na Rua Francisco Drumond, S/Nº, Centro Administrativo de Camaçari, Camaçari/Ba, neste ato, representado pelo Diretor Superintendente, Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sócio, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, para o fornecimento dos equipamentos e materiais descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 21927.07.12.730/2020**, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO – ISSM Nº 002/2020
- b) Proposta apresentada pela Contratada em XX/XX/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de notebooks e acessórios, com garantia técnica on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal do Município de Camaçari-Ba, conforme proposta para o Lote apresentada pela CONTRATADA e abaixo transcrita:

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

PARÁGRAFO ÚNICO – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo ISSM, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão: 08 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

Projeto: 2008 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do ISSM

Natureza da Despesa: 449052 – Aquisição de Materiais Permanentes
339030 – Material de Consumo

Fonte: 0103000 – Contribuição do Instituto de Previdência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)** fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, no fornecimento dos produtos.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

As eventuais revisões deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE contra entrega dos equipamentos e dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor do ISSM, cujo crédito será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada.

A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura, Certificado de Regularidade para com a Receita Federal, com a Secretaria da Fazenda do Estado, com a Secretaria da Fazenda do Município, com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; em dia.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo.

O prazo do instrumento contratual poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses (incluindo bateria), on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Caso haja, o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, on site, no Instituto de Seguridade do Servidor Municipal. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao Instituto de Seguridade do Servidor Municipal. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento. O serviço de diagnóstico de eventuais problemas poderá ser realizado remotamente. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento. O fornecedor do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone e e-mail;

Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais). A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

Em caso de falhas no componente Unidade de Estado Sólido este deverá ser substituído sem a exigência de devolução do componente danificado. O Instituto de Seguridade do Servidor Municipal irá reter a unidade de armazenamento defeituosa para garantir a segurança das informações;

O período de garantia estará mencionado na nota fiscal de venda do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Os fornecimentos serão demandados à contratada ao longo do prazo de vigência do contrato, à medida que houver a solicitação dos Departamentos do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal. Por esta razão, o ISSM não se obrigará a utilizar a totalidade dos materiais contratados.

O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo ISSM.

Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do ISSM.

Os produtos deverão ser originais, vir embaladas e identificadas em conformidade com o ofertado.

O ISSM reserva-se no direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto.

O recebimento dos produtos será feito por funcionário, designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) A CONTRATADA dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is) e Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviços respectiva.

- b) Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento respectiva.
- c) O funcionário de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor receberá os produtos para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:
- Recebimento provisório do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade com a especificação, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.
 - Definitivamente, até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva (por funcionário devidamente credenciado) e liberado o canhoto de recebimento.
- d) O funcionário deixará de receber o objeto em definitivo, caso apresente irregularidades ou especificações incorretas. Neste caso, o Fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando ao órgão competente para adoção das medidas pertinentes.
- e) O órgão competente providenciará a notificação da CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para substituir o produto e/ou refazer os serviços.
- f) O atraso na substituição do produto, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a aplicação das penalidades previstas.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços da CONTRATADA permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da Empresa Vencedora, além das previstas no item 10 do Termo de Referência, nas leis e normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do ISSM;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do ISSM;
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- d) Fornecer os produtos no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando ao ISSM o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- f) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Obrigações Operacionais

- a) Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- b) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- c) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;
- d) Quando for o caso, comunicar imediatamente ao ISSM qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Obrigações comerciais, tributárias e outras

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos produtos, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- b) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao ISSM a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- c) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do produtos ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no item 11 do Termo de Referência:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos materiais entregues, dirimindo as dúvidas da empresa, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- c) Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da empresa as requisições para a execução contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- g) Assegurar livre acesso ao pessoal da empresa, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do ISSM.

Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal;
- Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta;

As multas dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do ISSM nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Pregão presencial, desde que haja conveniência para o ISSM;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A CONTRATADA terá seu contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições deste contrato;
- b) Recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento ou a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB CONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

Para resolver os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas adequadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Camaçari, _____ de _____ de _____

INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX